



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: A2B0D-83B88-3B472



Decisão Monocrática 00603/2023-1

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 08060/2022-4

Classificação: Tomada de Contas Especial Instaurada

UG: PMCC - Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Relator: Domingos Augusto Taufner

Interessado: CHRISTIANO SPADETTO

Tratam os autos de Tomada de Contas Especial instaurada pela Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo através da Portaria nº 158/2022 objetivando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, apuração se houve dano ao erário em virtude das adesões às Atas de Registro de Preço, principalmente, pela ausência de pesquisa de preço público.

A Secretaria Geral das Sessões informou através do Despacho nº 016437/2023-6 que o prazo referente a Tomada de Contas Especial venceu no dia 26/04/2023.

Destaco aqui os artigos 14 e 16 da Instrução Normativa 32/2014 que regulamentam a instauração da Tomada de Contas Especial:

Art. 14 O processo de tomada de contas especial deve ser encaminhada ao Tribunal no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir do ato de sua instauração. Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por até igual período, mediante solicitação da autoridade competente, fundamentada e tempestiva, a ser concedida a critério do Relator, em decisão monocrática.

Art. 16 O descumprimento dos prazos ou das obrigações instituídas nesta Instrução Normativa sujeita à autoridade administrativa a imputação de multa no valor compreendido entre R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do artigo 389, inciso IX, do Regimento Interno do Tribunal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da responsabilidade solidária, conforme disposto na Lei Complementar Estadual nº 621/2012.

Considerando as informações contidas nos autos, **DECIDO:**

NOTIFICAR o Sr. Christiano Spadetto – Prefeito de Conceição do Castelo para que no prazo de 30 (trinta) dias encaminhe a conclusão da Tomada de Contas Especial, contados a partir do vencimento do prazo final, ressaltando que os prazos que devem ser observados são os da Instrução Normativa 32/2014.

Em, 28 de abril de 2023.

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Conselheiro Relator

